

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 24/2023

O MUNICÍPIO DE TAPEJARA, RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor EVANIR WOLFF, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº 453.376.750-87, portador da Carteira de Identidade nº 3017284674 – SSP/RS, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma ELETRÔNICO, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 24/2023, publicado no DOE de 20/02/2023, processo administrativo n.º 1297/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) relacionadas na Ata da Sessão Pública do Pregão, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Lei n.º 10.520/02, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto n.º 3832/2013 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais de COMPRAS DIVERSAS, especificado no item 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital do Pregão nº 24/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a(s) proposta(s) vencedora(s), independentemente de transcrição.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

2.2. Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57, da Lei Federal n.º 8.666/93.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O(s) preço(s) registrado(s), as especificações do(s) objeto(s), a quantidade, fornecedor e demais condições ofertadas na(s) proposta(s) estão contidos no **Anexo I desta Ata de Registro de Preços**.



4. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à Administração Municipal promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no Mercado, a Administração Municipal deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, a Administração Municipal deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

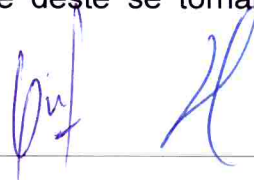
5. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;



5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

5.1.5. Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos.

7. DAS DISPOSIÇÕES E CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como prazos para a entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no edital.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1.º do art. 65 da Lei n.º 8666/93, nos termos do art. 12, § 1.º do decreto n.º 7892/2013.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4.º do decreto n.º 7892, de 2013. (se houver)

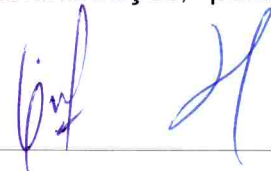
7.4. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 2002, do Decreto n.º 5.450, de 2005, do Decreto n.º 3.555, de 2000, da Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, do Decreto n.º 3.722, de 2001, da Lei Complementar n.º 123, de 2006, e da Lei n.º 8.666, de 1993, subsidiariamente.

7.5. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca de Tapejara, com exclusão de qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelos contratantes.

8. DA FISCALIZAÇÃO E DESIGNAÇÃO DOS FISCAIS

8.1. Será designado o servidor Paulo Luiz Frizzo Junior, inscrito no CPF 344.461.330-04, representando a Secretaria Municipal da Administração, para fiscalizar a ata de registro de preços.



ANEXO I

2224919 - SIRIUS SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA						
Item	Produto	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário.	Valor Total.
1	APARELHO CELULAR SMARTPHONE, OCTACORE COM MÍNIMO DE 128 GB DE ARMAZENAMENTO, TECNOLOGIA 5G, BATERIA COM NO MÍNIMO 5.000 mAH, 6 GB DE RAM, TELA COM NO MÍNIMO 6,6", CAMERA TRIPLA + SELFIE 8 MB	UN	13,0000	Samsung	1.617,0000	21.021,00
Total do Fornecedor:						21.021,00
2224592 - GDA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA.						
Item	Produto	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário.	Valor Total.
3	BOBINA DE PAPEL PARA IMPRESSORA PLOTTER 610MMX50M 90GR SULFITE.	UN	50,0000	BOBINA DE PAPEL PARA IMPRESSORA PLOTTER	81,7700	4.088,50
Total do Fornecedor:						4.088,50
2224918 - FREEDOM DO BRASIL LTDA						
Item	Produto	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário.	Valor Total.
4	CAIXA DE SOM 15 1400W Com Dsp Usb/Sd/Bt Hd-15 Dsp: com 2 entradas de canal Mic/Line: Xlr e P10, potência pico: 1400W, controle remoto, função bluetooth, Dsp com 4 memórias de equalização, 2-Vias, crossover ativo driver de titanium de 1,75" e woofer de alta qualidade 15". Voltagem: 110/220V; Dimensões aproximadas: 40x48x72 cm, Peso aproximado: 23Kg	UN	11,0000	FRAHM	2.048,0000	22.528,00
5	CAIXA DE SOM AMPLIFICADORA ALTO FALANTE: 12 polegadas, potência de 100W RMS, com bluetooth, microfone priority, entrada USB/SD/P2, conexão P10 para microfone e instrumentos, controle de graves e agudos, bateria com duração de 3 horas, entrada para bateria externa de 12V. tensão BIVOLT, nas seguintes dimensões aproximadas: Altura 50cm Largura 32cm Comprimento 28cm Peso 3,75 KG	UN	2,0000	FRAHM	400,0000	800,00
Total do Fornecedor:						23.328,00
2224916 - COMPUTECH EQUIPAMENTOS LTDA						
Item	Produto	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário.	Valor Total.
14	MICROFONE DE LAPELA COM FIO alta sensibilidade, 360 graus de captação fina (sem pontos cegos) resposta rápida, redução de interferência do ambiente ao redor e gravação de detalhes do som.	UN	3,0000	KNUP	52,0000	156,00
Total do Fornecedor:						156,00
2224917 - TODON COMERCIAL LTDA						
Item	Produto	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário.	Valor Total.
15	MICROFONE DE LAPELA SEM FIO alta sensibilidade, 360 graus de captação fina (sem pontos cegos) resposta rápida, redução de interferência do ambiente ao redor e gravação de detalhes do som.	UN	3,0000	gliister	115,0000	345,00
Total do Fornecedor:						345,00
Total do Geral:						48.938,50



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE TAPEJARA

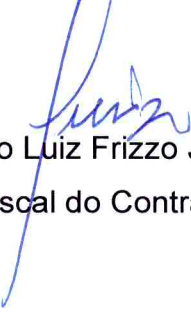
Rua do Comércio, 1468 - Centro - CEP. 99.950-000
CNPJ: 87.615.449/0001-42 - Tel.: (54) 3344.4700

Handwritten signatures

Aos vinte e oito dias de março de 2023


Evanir Wolff

MUNICÍPIO DE TAPEJARA


Paulo Luiz Frizzo Junior

Fiscal do Contrato

COMPUTECH EQUIPAMENTOS LTDA

FREEDOM DO BRASIL LTDA

GDA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA

SIRIUS SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

TODON COMERCIAL LTDA